

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso n.º 6527/2006 — AP

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 54/99.0TBGDM, EX: 340/99, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Vila Pouca de Aguiar, Alfarela de Jales (Vila Pouca de Aguiar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Rua da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

Aviso n.º 6528/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/98.7GAGDM, (ex 433/00) pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Vila Pouca de Aguiar, Alfarela de Jales (Vila Pouca de Aguiar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 195, com profissão de acabador, fotografias, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Rua da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1998, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 1998, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

Aviso n.º 6529/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1154/03.0GDGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Miguel Afonso Costa, filho de Rui Manuel Gomes Afonso e de Jlia Maria Viegas Tomás Afonso da Costa, natural de França, nascido em 1 de Agosto de 1977, solteiro, com a profissão de demonstrador, número de identificação fiscal 819002690, titular do bilhete de identidade n.º 12440855, com domicílio na Rua da Constituição, 597, apartamento 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, cartórios notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Cívicos, Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso n.º 6530/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 316/03.4PEGDM,

pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Júlia de Silva Vilhena de Quintal, filha de Maria Piedade da Silva Fonseca e de António Domingues Silva Vilhena, natural de Matosinhos (Matosinhos), de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1974, casado (regime: desconhecido), número de identificação fiscal 198198051, titular do bilhete de identidade n.º 10332142, com domicílio na 26, Chemin de Trousseau, 91130 Ris Orangis, França, a qual se encontra acusada pela prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 9 de Março de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Moreira*.

Aviso n.º 6531/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 316/03.4PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Figueira de Quintal, filho de Adelino Figueira de Quintal e de Olívia Moreira da Silva, natural de França, nacional de França, nascido em 27 de Maio de 1977, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 12865405, com domicílio na 26, Chemin de Trousseau, 91130 Ris Orangis, França, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 9 de Março de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Moreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 6532/2006 — AP

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 389/04.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Morais Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1959, estado civil, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5327644, com domicílio na Rua do Prof. Luís de Azevedo 45, 1.º, Lagos, 8100 Lagos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Pronto*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso n.º 6533/2006 — AP

Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2372/94.5TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leite Martins, filho de José Pereira Martins e de Ana da Silva Leite, natural da freguesia de São Torcato, concelho de Guimarães, nascido em 16 de Dezembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7987325, com domicílio na Rue 12, Puget, 19100 Brive, 19100 Brive, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º alínea c), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 1993, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada